

DEMOCRACIA SECURITÁRIA: IMPLICAÇÕES DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA PACIFICADORAS E HUMANIZADORAS

*SECURITY DEMOCRACY: IMPLICATIONS OF PEACEFUL AND
HUMANIZING SECURITY POLICIES*

*DEMOCRACIA SEGURIDAD: IMPLICACIONES DE LAS POLÍTICAS
DE SEGURIDAD PACIFICADORAS Y HUMANIZADORAS*

Felipe da Veiga Dias*
Lucas da Silva Santos**
Augusto Jobim do Amaral***

* Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC). Professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da ATITUS Educação. Professor da ATITUS Educação, Passo Fundo (RS), Brasil.

** Mestre em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre (RS), Brasil.

*** Doutor em Ciências Criminais pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professor permanente do Programa de Pós-graduação em Ciências Criminais (PPGCCrim) da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre (RS), Brasil.

SUMÁRIO: *Introdução; 1.1 Eixo nacional da democracia securitária; 2 Confrontos pacificadores e humanizados?; 3 Conclusão; Referências.*

RESUMO: A pesquisa pretende debater as políticas de segurança pública pacificadoras e humanizadas no contexto democrático brasileiro. Localizam-se as reflexões especialmente no eixo das Unidades de Polícia Pacificadora, implementadas e testadas na cidade do Rio de Janeiro. Pelo método de abordagem hipotético-dedutivo e da revisão bibliográfica, parte-se do seguinte problema de pesquisa: as políticas de segurança denominadas pacificadoras e humanizadoras são formas de legitimação e intensificação do uso da(s) violência(s) e da tutela militarizada pelo poder estatal no regime democrático? A indagação justifica-se diante da expansão do sistema penal e dos dispositivos de controle e vigilância da população após a redemocratização brasileira. Conclui-se que as políticas de segurança de pacificação e humanizadas são estratégias de “democratização”, isto é, tornar mais aceitável e naturalizada a guerra permanente pelo Estado Securitário.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia securitária; Pacificação; Segurança pública; Polícia; Criminologia crítica.

ABSTRACT: The research intends to debate the pacifying and humanized public security policies in the Brazilian democratic context. The reflections are located especially in the axis of the Pacifying Police Units, implemented and tested in the city of Rio de Janeiro. Through the method of hypothetical-deductive approach and literature review, the following research problem is started: the so-called pacifying and humanizing security policies are ways of legitimizing and intensifying the use of violence(s) and militarized protection by state power in the democratic regime? The question is justified in view of the expansion of the penal system and of the control and surveillance devices of the population after the Brazilian redemocratization. It is concluded that the pacification and humanized security policies are “democratization” strategies, that is, make the permanent war for the Security State more acceptable and naturalized.

KEY WORDS: Security democracy; Pacification; Public security; Police; Critical criminology.

Autor correspondente:

Lucas Emmanuel Fortes dos Santos
E-mail: luksfortes@outlook.com

Recebido em: 22 de outubro de 2022.

Aceito em: 28 de março de 2023.

RESUMEN: En la investigación se pretende discutir las políticas de seguridad pública pacificadoras y humanizadas en el contexto democrático brasileño. Se ubican las reflexiones especialmente en el eje de las Unidades de Policía Pacificadora, implementadas y testadas en la ciudad del Rio de Janeiro. Por el método de abordaje hipotético-deductivo y de la revisión bibliográfica, se parte del siguiente problema de pesquisa: ¿las políticas de seguridad denominadas pacificadoras y humanizadoras son formas de legitimación e intensificación del uso de la(s) violencia(s) y de la tutela militarizada por el poder estatal en el régimen democrático? La indagación se justifica delante de la expansión del sistema penal y de los dispositivos de control y vigilancia de la población tras la redemocratización brasileña. Se concluye que las políticas de seguridad de pacificación y humanizadas son estrategias de “democratización”, es decir, volver más aceptable y naturalizada la guerra permanente por el Estado de Seguridad.

PALABRAS CLAVE: Democracia seguridad; Pacificación; Seguridad pública; Policía; Criminología crítica.

INTRODUÇÃO

O constante uso da violência pelo poder estatal e da racionalidade punitiva que recaí preferencialmente sobre a população pobre, negra e periférica no Brasil são paradigmas presentes nessa pesquisa para o debate sobre as políticas de segurança pública intituladas de pacificadoras e humanizadas. A busca pela “harmonização” de confrontos bélicos e militarizados nos espaços urbanos é técnica política de expansão de dispositivos de segurança em uma Democracia Securitária¹.

A democracia securitária opera a partir de uma lógica policial centrada na racionalidade neoliberal², em suma, parte-se de uma premissa de que a segurança pública seria um “problema de todos”, por tais razões, não seria apenas um dever e/ou responsabilidade exclusiva do estado. Salutar registrar que as construções criminológico-críticas estabelecem que “com a consolidação de um modelo neoliberal, se observou a iminência de um giro punitivo”, em geral observado nos Estados Unidos, mas que se enquadra com suas peculiaridades no caso do Brasil, “acarretando na reconfiguração radical de todo o cenário penal, o que levou à hipótese de uma conexão estrutural entre a ascensão do neoliberalismo com a expansão de estratégias de controle social”³.

As políticas de segurança de confronto humanitário são criadas por intermédio de práticas e dispositivos colonizados ou enraizados na noção de segurança como abordagem de vida. Esta lógica securitária é disseminada para retroalimentar e fortalecer as atuações securitárias, ou seja, neste modelo de sociedade, convocam-se os indivíduos para atuar em parceria com o estado, pautando-se na lógica de obtenção e fornecimento de segurança mútua, de forma mais direta, privilegia-se o sujeito com múltiplas “funções”, o indivíduo que coopera e possui responsabilidades na melhoria de sua própria vida⁴.

A racionalidade neoliberal cujo “sujeito-empendedor” deve ser também “sujeito-segurança”, portanto, a segurança está lançada com base no poder soberano e nas práticas disciplinares e de controle que paulatinamente atingem novos níveis de intensidade. Cabe observar que na democracia securitária não é mais suficiente e satisfatório apenas crer nas políticas de segurança promovidas pelo estado por meio do poder de polícia, pelo contrário, a segurança se trata de uma responsabilidade-compartilhada, isto é, um dever permanente das pessoas (sujeito-segurança) contra qualquer ameaça ou risco à segurança⁵.

No transcurso histórico do Brasil, nota-se o *ethos* pacificador atrelado a um projeto de país, bem como os discursos fundados nas noções de segurança e progresso com o intuito de impor valores considerados nacionalistas⁶. Para as necessidades de controle social, utilizam-se dos *slogans* de combate rigoroso ao crime organizado, terrorismo, tráfico de drogas, fluxos de imigrantes, criminalidade de rua etc., contudo, esse aparato discursivo está cada vez mais articulado com o *signo* pacificador e “humanitário”.

Exemplifica-se que, a partir da política de segurança das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), testadas e experimentadas no Rio de Janeiro, pode ser observado o propósito central na utilização dos termos “pacificação” e “paz”, pois trata-se de uma espécie de camuflagem das políticas de guerra operacionalizadas em questões de segurança

¹ As abordagens realizadas por Augusto e pelo Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (EPPEN-UNIFESP) partem desses pressupostos da colonização das políticas de segurança nas democracias contemporâneas: democracia securitária, mesmo não configurando-se regimes autoritários aos moldes do século XX, parte-se do slogan da segurança, para manter uma democracia formal, porém com a arquitetura institucional autoritária, que podem submeter suas populações a formas de violências de controle e monitoramento, mais intensificadas e brutais as que figuraram as ditaduras do século XX. AUGUSTO, Acácio. Trinta anos esta noite: busca por segurança e medidas autoritárias na Constituição Federal de 1988. Debates e Tendências, v. 18, n. 3, set./dez., 2018.

² DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 1 – 17.

³ COSTAMILAN, Amanda; LEAL, Jackson da Silva. Crítica da economia política e política criminal: neoliberalismo político-criminal em Santa Catarina. Revista Culturas Jurídicas, v. 9, n. 22, pp. 174-202, 2022. p. 182.

⁴ PASSETTI, Edson. Governamentalidade e violências. Currículo sem Fronteiras, v. 11, n. 1, jan./jun., 2011. p. 49.

⁵ NEOCLEOUS, Mark. A Critical Theory of Police Power: the Fabrication of Social Order. Verso: London-New York, 2000. p. 19.

⁶ AUGUSTO, Acácio; et al. O *ethos* pacificador das forças armadas brasileiras nas ações da pandemia. Boletim (Anti)Segurança N.4. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec). 2020c. p. 2.

pública; em outras palavras, fortalece-se o confronto a partir do aparato discursivo midiático e estatal de que se busca levar “paz” aos territórios historicamente dominados pela criminalidade⁷.

Importante frisar que as crises econômicas, sociais e institucionais, embora não promovam rupturas como no passado recente do Brasil, o modo de governo sobre os vivos se (re)atualiza e, por isso, almeja-se cada vez mais segurança, controle e manutenção da ordem. Sendo assim, contrariamente aos grandes golpes institucionais da história dos países ocidentais, nos quais se alteravam os rumos dos estados, nas democracias modernas são inerentes à presença de dispositivos e previsões legais de “exceção”, introduzidas nos ordenamentos jurídicos; em outros termos, dispositivos prontos para serem acionados em nome da segurança ou para o restabelecimento da ordem⁸.

Assim os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como as Forças Armadas, possuem centralidade na consolidação de uma democracia securitária, posto que a acentuada militarização das polícias e a policialização dos Exércitos, transformam os espaços urbanos em verdadeiros espaços de guerra e locais de constante uso da violência legítima/legal⁹. “O Estado agora oferece como única alternativa aos que não se ajustaram ao novo modo de produção seu aparato repressivo/policial e punitivo”¹⁰.

De modo geral, as articulações entre as securitizações e as políticas de segurança pacificadoras e humanizadoras apresentam a ideia de que para se vencer o “terror” da criminalidade e manter a ordem em um Estado democrático de Direito seria indispensável a guerra policial (definitiva). No entanto, como forma de “aceitação” e apoio popular e midiático as sociedades contemporâneas utilizam-se de nomenclaturas mais palatáveis adornadas com adjetivações das palavras paz e pacificação.

Destarte, a partir de uma leitura criminológica crítica, o presente estudo se concentra no debate sobre o eixo da democracia securitária no Brasil, nas articulações entre as securitizações e as políticas de segurança pacificadoras, com ênfase às Unidades de Polícia Pacificadora, na cidade do Rio de Janeiro.

Portanto, o artigo aduz como problema de pesquisa: as políticas de segurança denominadas pacificadoras e humanizadoras são formas de legitimação e intensificação do uso das violência(s) e da tutela militarizada pelo poder estatal no regime democrático? Almeja-se responder a indagação de pesquisa com a adoção do método de abordagem hipotético-dedutivo, agregando-se o procedimento monográfico e a técnica de pesquisa por documentação indireta, com ênfase bibliográfica.

1.1 EIXO NACIONAL DA DEMOCRACIA SECURITÁRIA

Com novos ares, as estratégias de poder de segurança pública para o controle/gestão de populações são ampliadas, renovadas e aprofundadas, assim, as velhas práticas violentas e autoritárias exercidas pelo poder estatal contra as populações usuais recebem novas nomenclaturas cuidadosamente escolhidas para estar em maior consonância com um Estado democrático de Direito.

Pode-se apontar, em termos gerais que os discursos e práticas correntes na atualidade, na qual a noção de segurança oportuniza interrogar uma sucessão de demandas sociais e políticas de modo bastante peculiar, via de regra, valer-se do termo segurança resulta na invocação de novas formas, estratégias e medidas de intervenção. Com efeito, se legitima ainda mais o controle/vigilância repressiva em prol da noção de segurança e para manutenção da ordem¹¹

⁷ FRANCO, Marielle. UPP a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018. p. 68.

⁸ AUGUSTO, Acácio. Trinta anos esta noite: busca por segurança e medidas autoritárias na Constituição Federal de 1988. Debates e Tendências, v. 18, n. 3, set./dez., 2018, p. 385.

⁹ AUGUSTO, Acácio. Trinta anos esta noite: busca por segurança e medidas autoritárias na Constituição Federal de 1988. Debates e Tendências, v. 18, n. 3, set./dez., 2018, p. 385.

¹⁰ COSTAMILAN, Amanda; LEAL, Jackson da Silva. Crítica da economia política e política criminal: neoliberalismo político-criminal em Santa Catarina. Revista Culturas Jurídicas, v. 9, n. 22, pp. 174-202, 2022. p. 183.

¹¹ OPITZ, Sven. Governo não ilimitado – o dispositivo de segurança da governamentalidade não-liberal. Eopolítica, São Paulo, n. 2, p. 03-36, 2012. p. 6.

Os impactos dos discursos de segurança não se restringem a situações de extrema gravidade, mas proliferam-se em praticamente todos os âmbitos sociais. “Transformam estações de trem, estádios de futebol e centros urbanos. Em nome da segurança, indivíduos se prontificam a abandonar suas posições de meros espectadores passivos para tornarem-se arte de uma comunidade vigilante e pró-ativa”¹².

O surgimento de novas ameaças permeia os discursos das populações, mídia hegemônica, política, assim, o terrorismo, crime organizado, tráfico de pessoas, imigração, fluxo de refugiados, atravessam os territórios. Em síntese, essas novas ou reatualizadas “ameaças” refletem a expansão de discursos e políticas securitárias.

Nesse caminho, cada vez mais esses riscos e ameaças são vistos como aptos a provocarem as crises de cunho econômico e social e, por tais razões, a própria compreensão sobre segurança é modificada; verifica-se a fusão entre as questões de segurança interna e externa, propiciando a disseminação e intensificação de noções de políticas de segurança-bélicas em âmbito global no “combate” à criminalidade e possíveis ameaças e riscos¹³.

Com base nesse contexto, as políticas criminais figuram em franca tensão entre segurança e liberdade/direitos e pode inferir que as invocações contemporâneas por segurança explicitam o crescimento das estratégias de gestão das populações, posto que tais técnicas não se restringem aos limites territoriais de cada país. Entretanto, importa destacar como se operacionalizam as políticas de segurança e os seus discursos pacificadores que visam humanizar e legitimar o permanente extermínio do inimigo ora elegido (interno ou externo).

A dinâmica assustadora da realidade faz com que dia após dia, mesmo tratando-se de um processo que há muito tempo recaí sobre os criminosos ou estigmatizados como tais, bem como de modo geral as populações precarizadas, de uma espécie de tentativa de convencimento de que práticas punitivas-securitárias são a exceção nos países democráticos, como se fosse razoável a ampliação progressiva dos dispositivos de vigilância sem ultrapassar certos limites¹⁴.

Sendo assim, os criminosos, suspeitos e estigmatizados, que não se enquadram como cidadãos-sujeitos, são interpelados pela guerra policial, pois são considerados fonte de ameaça e risco à segurança, seja como inimigos reais ou em potencial, e que, portanto, toda a parafernália da violência do estado pode ser utilizada contra eles, com isso, a letalidade provocada pela polícia e suas múltiplas formas de violências: física, psicológica, pessoal, direta, indireta, moral, verbal, aliadas às técnicas de guerra, a partir da utilização de gás lacrimogênio, controle aéreo por helicópteros, drones, canhões de água, armas, cassetetes etc., explicitam não somente o poder de polícia soberano, mas a guerra policial definitiva¹⁵.

Não obstante, sob este paradigma articulam-se cada vez em maior escala discursos com o intuito de preservar e conciliar a polícia e as forças armadas com a lógica das políticas de segurança pacificadoras, a policialização do social na atualidade parte da narrativa da mudança de paradigma da atuação policial e(m) democracia, como se o exercício direto e indireto das violências de estado fosse extinto em virtude da “conformidade” com os preceitos democráticos¹⁶.

De modo geral, “pacificar” consiste na manutenção do *status quo*, a acentuada militarização das polícias e a extrema policialização dos Exércitos convertem os espaços urbanos/cidades em verdadeiros territórios de guerra, um *novo urbanismo militar*. Diante disso, o extermínio massivo das condições básicas de sobrevivência das populações mais precarizadas¹⁷.

¹² OPITZ, Sven. Governo não ilimitado – o dispositivo de segurança da governamentalidade não-liberal. *Ecopolítica*, São Paulo, n. 2, p. 03-36, 2012. p. 8.

¹³ BIGO, Didier. Security(s): Internal and External, the Möbius ribbon. *Identities, borders, orders*, pp. 91-116, 2001.

¹⁴ AGAMBEN, Giorgio. Não à tatuagem biopolítica. 2004. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft1801200404.htm>. Acesso em: 06 de setembro de 2021.

¹⁵ NEOCLEOUS, Mark. *A Critical Theory of Police Power: the Fabrication of Social Order*. Verso: London-New York, 2000. p. 8; SANTOS, Lucas da Silva. *Polícia versus Democracia: a produção acadêmica sobre violência policial no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Curso de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. p. 93.

¹⁶ SANTOS, Lucas da Silva. *Polícia versus Democracia: a produção acadêmica sobre violência policial no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Curso de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021. p. 96.

¹⁷ GRAHAM, Stephen. *Cidades sitiadas: o novo urbanismo militar*. São Paulo: Boitempo, 2016. p. 15.

No eixo nacional na vigência do regime democrático a violência produz mais mortos (70% indivíduos negros) do que no conflito da ditadura Síria¹⁸; nos últimos 11 anos pelo menos 50 mil pessoas foram vítimas de homicídio anualmente no Brasil¹⁹, mortes com especificidades próprias.

O estabelecimento de uma ordem constitucional não se digna meramente a cessar oficialmente um período autoritário, o certo é que as democracias na atualidade procuram alicerce na ilusória promessa de isonomia, segurança e garantia da ordem²⁰. O “legalismo” e a crença nas instituições estatais de controle social aparentam estar fundadas em certo deslocamento da realidade, tendo em vista a polícia brasileira ser reconhecida nacionalmente e internacionalmente como a polícia mais letal do mundo²¹.

A promessa de segurança e manutenção de ordem estão cada vez mais debruçadas no aparato discursivo das políticas pacificadoras que visam diluir a realidade de um aparato de guerra alicerçado nas instituições policiais e nas Forças Armadas²². A indústria da (in)segurança opera para enganar constantemente frente as suas promessas ilusórias e inalcançáveis. De forma mais precisa, trata-se de uma ficção que mascara o verdadeiro empobrecimento de vida humana, ao se fazer acreditar que esse empobrecimento é exatamente o que precisa ser garantido. Parte significativa dessa construção fictícia é que nada além do que é denominado de segurança seria “bom”, ou ainda, nada do que se possa considerar “bom”, em nenhum lugar será tão satisfatório quanto a própria segurança dos cidadãos²³.

O objetivo central da pacificação é construir, manter e consolidar a cumplicidade dos “pacificados”, convencendo-os que o estado está comprometido com sua segurança. Essa cumplicidade subordina-se fortemente na demanda do estado, de que se aceitam todas as medidas “necessárias” em nome da segurança. Logo, a pacificação significa a fabricação de uma ordem capitalista e, mais do que tudo, perpetua a ideologia da indispensabilidade da polícia e da segurança para sociedades²⁴.

Nesse sentido, busca-se realizar uma crítica a consolidação de um democracia securitária e os discursos/ideias pacificadoras, como efeito de uma transição que não questionou (como se deveria) ou visou romper verdadeiramente com o aprofundamento da violência institucional sofisticada durante a ditadura civil-militar. Ademais, a crítica aos legalismos que circundam os modelos de segurança pública no Brasil busca problematizar as promessas ilusórias sobre propiciar segurança pública e ordem a partir da expansão do controle vigilante e repressivo estatal.

Insiste-se no ponto de que para o estabelecimento de um estado de exceção não é mais imprescindível a supressão formal de um ordenamento jurídico constitucional e democrático. No século XXI, as rupturas institucionais, golpes de estado e as deposições de governantes eleitos democraticamente não se realizaram obrigatoriamente pelo “desaquarelamento” dos militares ou tanques de guerra nas ruas; essas rupturas articulam-se por meio de atores/instituições democráticas, como o Judiciário, Legislativo e o Executivo, apoiados pelos meios de comunicação e pelas classes mais abastadas²⁵.

Após mais de 30 anos da promulgação da Constituição Cidadã, o país encontra-se em uma ascensão do autoritarismo de estado; os índices de letalidade crescem paulatinamente, divergências entres os poderes Executivo,

¹⁸ EL PAÍS. A violência no Brasil mata mais que a Guerra na Síria. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/11/politica/1513002815_459310.html. Acesso em: 27 de setembro de 2021.

¹⁹ INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Atlas da violência 2019; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário brasileiro de segurança pública 2020. 2020. p. 5.

²⁰ AUGUSTO, Acácio. Trinta anos esta noite: busca por segurança e medidas autoritárias na Constituição Federal de 1988. Debates e Tendências, v. 18, n. 3, set./dez., 2018, p. 385.

²¹ ANISTIA INTERNACIONAL. Brasil lidera número de assassinatos de diversos grupos de pessoas em 2017, aponta Anistia Internacional em novo relatório. 2018. Disponível em: <https://anistia.org.br/noticias/brasil-lidera-numero-de-assassinatos-de-diversos-grupos-de-Pessoas-em-2017-aponta-anistia-internacional-em-novo-relatorio/>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.

²² FRANCO, Marielle. UPP a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018.

²³ NEOCLEOUS, Mark. A Critical Theory of Police Power: the Fabrication of Social Order. Verso: London-New York, 2000. p. 18.

²⁴ NEOCLEOUS, Mark. A Critical Theory of Police Power: the Fabrication of Social Order. Verso: London-New York, 2000. p. 18-19.

²⁵ BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto; LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. O fim das ilusões constitucionais de 1988?. Revista Direito e Práxis, v. 10, n. 3, 2019. p. 1797-1798; LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. Como as democracias morrem. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

Legislativo e Judiciário e o uso banalizado das Forças Armadas sob o manto dos Decretos de Garantia da Lei e da Ordem²⁶.

Afirma-se isso em razão das análises/pesquisas realizadas sistematicamente pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, que através do Atlas da Violência e do Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022, constataram elevados índices de homicídios, representando níveis de letalidade (mortes violentas) no país bastante significativos durante os últimos cinco anos²⁷.

Em complemento, o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022 destaca que nos últimos anos de 2018 a 2021, houve queda no número de homicídios – mortes violentas intencionais MVI (em 2017 o índice era de 30,9 MVI por 100 mil habitantes, chegando em 2021 ao índice de 22,3 por 100 mil habitantes), o qual é enaltecido pelos pesquisadores, embora alertem sobre a necessidade de cautela (regionalmente os estados apresentaram crescimento, contrastando a queda nacional, por exemplo), pois tais mortes ligadas a condutas criminosas ou atuações das forças de segurança se caracterizam pelas dinâmicas e produção multicausal, ou seja, “não há uma única causa capaz de explicar a tendência das MVI, que é a associação de múltiplas causas e fatores. Assim, podemos falar de fatores preponderantes, mas jamais de causa única”²⁸. Apesar de os números representarem uma queda nos índices dos últimos anos, o altíssimo patamar corrobora o contexto de violências e letalidade no país (índices de guerra civil), visto que a média anual nos últimos 11 anos superam o número de 50 mil homicídios.

No que se refere ao uso excessivo de militares do Exército em intervenções na segurança pública, o jornal “Estadão” promoveu no ano de 2018 um levantamento no qual se demonstra como o estado brasileiro vem utilizando cada vez em maior escala o Exército para o “combate” à criminalidade. O levantamento engloba o período de 25 anos a partir do ano de 1990, constatando-se que a presença dos militares em operações domésticas aumentou pelo menos três vezes²⁹.

O acionamento excessivo das Forças Armadas, especialmente o Exército, através da Garantia da Lei e da Ordem, foi inaugurado a partir da realização da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (ECO-92), na cidade do Rio de Janeiro em 1992, que até então possuía caráter de “excepcionalidade”. Porém, após a experiência inicial, de forma gradativa tornou-se central nas intituladas “crises” de segurança pública na região Norte do Brasil e na implementação das políticas pacificadoras nas favelas da cidade do Rio de Janeiro em 2008, pode-se afirmar que ocorreu uma espécie de inversão do papel orgânico de “força auxiliar do Exército”, atribuído na Constituição Federal às polícias militares estaduais, de certo modo, as Forças Armadas tornaram-se praticamente auxiliares dos governadores de estado³⁰.

Ademais, pós-jornadas de junho de 2013, na iminência de grandes eventos como Copa das Confederações 2013, Copa do Mundo 2014, Olimpíadas Rio 2016, a intervenção federal-militar no Estado do Rio de Janeiro, igualmente anteriormente a estes eventos, as Jornadas da Juventude (visita do papa Francisco), a Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável (Rio+20), os eventos supracitados repercutiram em ajustes e reformas institucionais no campo da segurança pública, seja ela interna e/ou externa. As polícias foram reconfiguradas com novos equipamentos, tecnologias e treinamentos ministrados pelas Forças Armadas em conjunto com as polícias da França e da Inglaterra, além disso, a criação de batalhões especializados, constantes emissões de decretos de

²⁶ AUGUSTO, Acácio. Trinta anos esta noite: busca por segurança e medidas autoritárias na Constituição Federal de 1988. Debates e Tendências, v. 18, n. 3, set./dez., 2018. p. 381.

²⁷ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário brasileiro de segurança pública 2022. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 22 de outubro de 2022. p. 28.

²⁸ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário brasileiro de segurança pública 2022. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 22 de outubro de 2022.

²⁹ ESTADÃO. O uso do Exército para combater o crime nos Estados cresce pelo menos 3 vezes. 2018. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,uso-do-exercito-para-combater-o-crime-nos-estados-cresce-pelo-menos-3-vezes,70002134658>. Acesso em: 25 de setembro de 2021.

³⁰ AUGUSTO, Acácio. Trinta anos esta noite: busca por segurança e medidas autoritárias na Constituição Federal de 1988. Debates e Tendências, v. 18, n. 3, set./dez., 2018. p. 386.

Garantia da Lei e da Ordem, a promulgação da lei nº 13.260/2016, “Lei Antiterrorismo”, a preocupação das forças policiais em gravar (filmar) suas operações e o monitoramento de redes sociais³¹.

Zaverucha³² denuncia há muito tempo o agigantamento das Forças Armadas não apenas na segurança pública, a expansão da tutela militar em questões domésticas e as suas intervenções nos espaços urbanos. O arquétipo bélico para segurança pública trata-se de um dispositivo, uma estruturação política por meio da qual o sistema capitalista domina o sobejo existente e fictícios dos contingentes humanos, a segurança pública ao invés de cessar com as desigualdades inerentes aos espaços urbanos, o que acaba reforçando através de uma gerência violenta sobre a população residente nas regiões periféricas³³.

Importa destacar que a regular utilização dos decretos de garantia de lei e ordem, a transferência de *expertise* militar, na participação das missões “pacificadoras”, testadas no Haiti, consolidaram uma democracia securitária no eixo nacional, bem como serviram como alicerce para a implementação das Unidades de Polícia Pacificadora (UPP).

Frisa-se, a pandemia do coronavírus (2020-2022), que explicitou a hipermilitarização sob o governo do presidente Jair Bolsonaro, o *signo* pacificador nas ações para contenção do avanço do contágio, reverberam os impactos no descontrole da transmissão do vírus; sob este ponto, importa observar pelo menos duas questões: “de um lado, das práticas de pacificação como política de segurança e como lógica organizadora de um projeto de ação, e de outro, da militarização e a forma como esta se apresenta na pandemia”³⁴.

Posto isso com fulcro nesse apanhado sobre o papel central do campo securitário na vida cotidiana, torna-se compreensível, em especial, o papel das forças de segurança da democracia nacional sobre os corpos negros, pobres e periféricos que são submetidos a violências, suspeições, humilhações, para “garantir” para a população em geral, uma falsa sensação de segurança e bem-estar.

2 CONFRONTOS PACIFICADORES E HUMANIZADOS?

Nesta etapa da pesquisa serão debatidas algumas das técnicas de controle social (vigilantes-repressivas) utilizadas tanto pelas polícias, quanto pelas Forças Armadas contra as populações vulneráveis, tendo em vista a contínua ampliação de intervenções e ocupações policiais e das Forças Armadas no Brasil e, especialmente nas favelas³⁵ do Rio de Janeiro que adotam uma organização militarizada, direcionada para o rigor castrense e gestão dos indesejáveis.

Isto posto, a cidade do Rio de Janeiro serve como caso demonstrativo/emblemático dessa atuação truculenta e militarizada do estado brasileiro, cumpre destacar que o território, espaço geográfico das comunidades, favelas e regiões periféricas são historicamente construídos como espaços de morte, fonte(s) de perigo, reprodutoras de violências e de criminalidade.

Não se pode olvidar a recente Intervenção Federal-Militar na segurança pública no estado do Rio de Janeiro, evidenciando a perfeita harmonia entre a Constituição Federal de 1988 com o autoritarismo, ou seja, a formalidade da democracia com os dispositivos autoritários devidamente legalizados em seu texto. Para tanto, entende-se que “o

³¹ AUGUSTO, Acácio. Trinta anos esta noite: busca por segurança e medidas autoritárias na Constituição Federal de 1988. Debates e Tendências, v. 18, n. 3, set./dez., 2018. p. 386.

³² ZAVERUCHA, Jorge. Frágil Democracia e Militarização do Espaço Público no Brasil. XII Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, 1999. Disponível em: https://app.ufr.br/riuf/bitstream/1/5847/1/JZaverucha_Fragil.pdf. Acesso em: 28 de setembro de 2022.

³³ BATISTA, Vera Malaguti. O Alemão é muito mais complexo. Paz armada – Criminologia de Cordel. BATISTA, Vera Malaguti (Org.). Revan/ICC, 2012. p. 58-71.

³⁴ AUGUSTO, Acácio; et al. O ethos pacificador das forças armadas brasileiras nas ações da pandemia. Boletim (Anti)Segurança N.4. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec). 2020c. p. 1-2.

³⁵ Leite explica “o termo favela engloba diversos outros territórios (conjuntos habitacionais, loteamentos irregulares, bairros periféricos, etc.), não apenas aludindo à precariedade de equipamentos urbanos ou a estatutos de propriedade da terra/moradia específicos (que são hoje muito diversos nas diferentes localidades), mas sobretudo identificando-os pelo estigma da marginalidade. LEITE, Márcia Pereira. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 6, n. 2, 2012. p. 378.

problema do espaço urbano não se estabelece por acaso, e não apenas por incompetência dos gestores administrativos, muito menos por um mero complô engendrado por forças ocultas; mas pelo exercício de uma soberania estatal verticalizada, segregadora e racista”³⁶.

Portanto, utiliza-se da cidade do Rio de Janeiro como ponto de partida, em razão dos testes realizados da denominada política de segurança pacificadora, especificamente às Unidades de Polícia Pacificadora (UPP), na qual a militarização das favelas, por meio das narrativas pacificadoras, humanistas e democráticas, foram apresentadas como solução e alternativa às frequentes operações policiais violentas, violatórias e letais historicamente operacionalizadas nesses locais.

O gerenciamento de conflitos nos espaços periféricos sob o manto da política pacificadora visam reatualizar os riscos e as ameaças supostamente ofertadas por essas localidades e pelos seus moradores para as outras regiões da cidade, frente às fronteiras: espaciais, sociais e morais, retroalimentando e legitimando as formulações de políticas de segurança fundadas na concepção de promoção de “guerra às favelas”³⁷, “as guerras se tornam cada vez mais localizadas, administradas em função da institucionalização de regimes democráticos pelo planeta governado por um capitalismo intelectualizado”³⁸.

Essa urbanização militarizada serve como forma de manutenção de poderes hegemônicos e reprodução de estruturas de gestão de morte sobre as comunidades em prol de uma suposta segurança. As operações policiais e das Forças Armadas, desenvolvidas nas favelas do Rio de Janeiro, expõem de forma explícita como as políticas de segurança pública são locais profundos destas heranças autoritárias³⁹, outrossim, retratam a naturalização da repressão policial e militarizada contra essa população na qual a planificação do sofrimento e da dor tornam-se aceitáveis pela lógica do combate ao inimigo, “a política é uma guerra permanente por outros meios, atravessando as existências, definindo comandos e obediências, disciplinando em lugares, e agora também comunicando em fluxos, exigindo polícia, consagrando a segurança”⁴⁰.

As políticas de segurança pacificadoras propõem em tese essa mudança de paradigma em relação às tradicionais operações policiais. Percebe-se que a adoção da palavra pacificação foi cuidadosamente escolhida para descrever ações políticas de restabelecimento da ordem especificamente em favelas, com o intuito de conceder às atuações policiais e das Forças Armadas uma espécie de projeto humanitário, fundada em boas intenções⁴¹.

Destaca-se que as palavras “paz” e “pacificação”, empregadas em diferentes contextos, de forma majoritária causam efeito marcante na consolidação de “concordâncias”, visto que raramente pessoas, estado e instituições se posicionam contra as ideais de “paz” e a “pacificação”⁴². Neocleous explica que o conceito de pacificação possibilita a compreensão do papel produtivo que a violência estatal desempenha quando se trata de garantir os interesses das sociedades capitalistas. Desse modo, a palavra “pacificação” possui centralidade na violência sistemática, em outras palavras, uma violência apresentada como necessária por meio do binômio paz e segurança⁴³.

As narrativas de pacificação e o seu lócus discursivo são indispensáveis para a compreensão de uma busca incessante de preservar e determinar que tais políticas de segurança pública e instituições como a polícia e forças

³⁶ PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe; AMARAL, Augusto Jobim do. Biopolítica e urbanização: estratégias de controle e exclusão social. In: AMARAL, Augusto Jobim do (Org.); DIAS, Felipe da Veiga (Coord.). Criminologia, cultura punitiva e crítica filosófica. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019. p. 59-60.

³⁷ LEITE, Márcia Pereira. Entre a ‘guerra’ e a ‘paz’: Unidades de Polícia Pacificadora e gestão dos territórios de favela no Rio de Janeiro. Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, 2014. p. 626.

³⁸ PASSETTI, Edson. Governamentalidade e violências. Currículo sem Fronteiras, v. 11, n. 1, pp. 42-53, jan./jun., 2011. p. 48.

³⁹ AMARAL, Augusto Jobim do. Política da criminologia. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

⁴⁰ PASSETTI, Edson. Segurança, confiança e tolerância: comandos na sociedade de controle. São Paulo em Perspectiva, v. 18.1, pp. 151-160, 2004. p. 156.

⁴¹ OLIVEIRA, João Pacheco de. Pacificação e tutela militar na gestão de populações e territórios. Mana, v. 20, n. 1, p. 125-161, 2014. p. 129.

⁴² GALTUNG, Johan. Violence, peace and peace reserach. Journal of peace research, 1969.

⁴³ NEOCLEOUS, Mark. La lógica de la pacificación: guerra-policía-acumulación”. Athenea Digital, n. 16, 2016. p. 9.

armadas agem em favor do país, ou seja, apesar do uso constante de violências, brutalidade e produção de mortes pelo poder estatal, almejam-se a segurança, a ordem e a pacificação.

Nesse sentido, a “pacificação” capturou a lógica da criação de certo tipo de paz e, de forma conjunta, a criação de certo tipo de ordem e segurança. Pode-se apontar que a pacificação seria um ato militar, adornado com a “paz” de uma sociedade civil. Com efeito, para se manter a paz e a pacificação dos espaços sociais, o bem-estar geral da população, necessitaria de um “órgão”, uma instituição que não apenas estivesse preocupada com a aplicação da lei e o controle do crime e da criminalidade, porém uma instituição que além dessas responsabilidades, tivesse o poder de intervir em qualquer insurreição entendida como uma possível violação da paz⁴⁴.

A política de segurança pacificadora no Brasil teve eixo central as Unidade de Polícia Pacificadora (UPP), nas quais os discursos e promessas legitimadoras estavam ligados à promessa de resgate da “paz” aos territórios, antes, marcados pela “guerra”, como se o modelo de atuação policial de combate às drogas/traficantes/criminosos não contribuíssem para esse cenário calamitoso. Em suma, durante o funcionamento das polícias pacificadoras foram substituídas as operações militarizadas por uma ocupação permanente de policiais nesses territórios⁴⁵.

Esse arsenal de intervenções detém a funcionalidade de esconder a política de exclusão e punição de pobres, sejam pelas reiteradas operações policiais contra supostos criminosos, ou ainda, a permanência da polícia nas favelas; em ambos os casos, reforça-se o ambiente cerceador da vida cotidiana dessa população. O reforço do modelo de estado penal integra um projeto de ampliação da militarização dos espaços urbanos, especialmente, das regiões periféricas das grandes cidades brasileiras. Essa política de militarização das favelas torna-se cada vez mais profunda, afirma-se isso, em razão das políticas de “combate” às drogas e à criminalidade violenta nesses territórios estarem formadas por estratégias de guerra, confrontos armados, operações e ocupações policiais⁴⁶.

Sobre a guerra nas ruas da cidade e o paradigma bélico, é importante apontar as explicações realizadas por Leite (2012) de como se realiza a construção social das favelas do Rio de Janeiro, como locus de violência. No início da década de 90, o estado declarava guerra aos traficantes ali instalados, porém a guerra se estendeu também aos moradores desses territórios, pois, são rotulados como “quase bandidos”, e a partir do ano de 2008, se inverte o arsenal discursivo de guerra para os discursos de pacificação. Assim, iniciam-se os projetos destinados à retomada do controle armado das favelas e, com isso, a “civilização” dos moradores das favelas é indicada como premissa para sua devida inclusão à cidade⁴⁷.

A representação do Rio de Janeiro como “uma cidade em guerra” foi gestada a partir de uma série de episódios violentos (arrastões, assaltos, sequestros, tiroteios, “balas perdidas”, chacinas, rebeliões em presídios e instituições de jovens infratores, paralisações do comércio, escolas e serviços públicos por ordens de bandidos, muitas vezes emitidas do interior de prisões de “alta segurança”), que produziram um forte sentimento de insegurança diante das crescentes ameaças à integridade física e patrimonial de seus habitantes⁴⁸.

Essa retratação das favelas promove a busca pela restauração da “ordem pública”, logo, reivindicam-se as garantias como o direito à vida e à segurança em detrimento das classes médias e das elites econômicas; no entanto, aceitam-se as violações e supressões de garantias fundamentais aos moradores das favelas, vistos como fonte de violência. Verifica-se uma leitura reducionista de cidadania e segregação socioespacial. Desse modo materializam-se ações violentas por parte do estado sob a justificativa de limitação da violência⁴⁹.

⁴⁴ NEOCLEOUS, Mark. La lógica de la pacificación: guerra-policia-acumulación. Athenea Digital, n. 16, 2016. p. 18.

⁴⁵ FRANCO, Marielle. UPP a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018. p. 65-66.

⁴⁶ FRANCO, Marielle. UPP a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018. p. 20.

⁴⁷ LEITE, Márcia Pereira. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro”. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 6, n. 2, 2012. p. 375.

⁴⁸ LEITE, Márcia Pereira. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro”. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 6, n. 2, 2012. p. 379.

⁴⁹ LEITE, Márcia Pereira. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro”. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 6, n. 2, 2012. p. 379.

Quando se fala em cerceamento da vida cotidiana dos moradores das favelas, alude-se isso, por razões de que as políticas de guerra causam impactos não apenas em relação às taxas de letalidade das intervenções provocadas pelo estado, mas também os moradores das favelas sofrem com o aprofundamento desse ambiente de conflito, no qual se ampliam os medos e as inseguranças.

O boletim “Direito à Segurança Pública na Maré”, produzido pela “Redes da Maré”, evidencia alguns dados sobre os conflitos armados entre estado e os criminosos, ocorridos no território que constitui o conjunto de favelas da Maré na cidade do Rio de Janeiro. Por exemplo, durante o ano de 2018, as operações policiais e os confrontos armados oriundos dessas operações resultaram na suspensão das aulas nas escolas por dez dias e os postos de saúde ficaram fechados por 11 dias⁵⁰.

A pesquisa acima realizada retrata outros efeitos causados pelas intervenções policiais que usualmente não são visibilizadas. Essas atuações que elegem o confronto bélico, além do aumento exponencial do risco de vitimização de inocentes, prejudicam a prestação de serviços públicos essenciais que já são precários nas favelas. Em sentido análogo, Monteiro e Rocha (2013) evidenciam em seu estudo como a exposição intensa a um ambiente conflituoso, marcado por trocas de tiros promovida pela política de guerra às drogas, impactam o desempenho escolar dos alunos e, da mesma forma, na falta de professores e profissionais da saúde pelo fechamento temporário desses locais.

O Fórum Brasileiro de Segurança Pública e o Data Folha realizaram uma pesquisa com o intuito de proporcionar um olhar amplo sobre medo, risco e vitimização dos moradores do Rio de Janeiro, às sensações de medo, insegurança e falta de confiança nas polícias foram aprofundadas nos últimos anos. Foram realizadas 1.012 entrevistas presenciais entre os dias 20 a 22 de março de 2018, período no qual o Rio de Janeiro estava sob Intervenção Federal-Militar; a pesquisa elencou que os moradores da cidade do Rio de Janeiro têm medo de bala perdida (92%); serem feridos ou mortos em assalto (92%); ficar no meio de um tiroteio entre policiais e bandidos (92%); morrer assassinado (87%); ter sua casa invadida ou roubada (84%); sofrer violência da polícia militar (70%)⁵¹.

Todavia, essas violências e vitimizações desenvolvidas nas periferias são naturalizadas como se fossem algo intrínseco a esses territórios, de forma que no imaginário coletivo é inserido que o estado de forma bem-intencionada está defendendo a sociedade, e os policiais estão protegendo os “cidadãos de bem” contra o perigo, como se a negritude e a pobreza fossem fontes de violência/ameaça.

O emprego de força letal traduz a lógica punitiva presente na história do Brasil; na atualidade observa-se a política de segurança pública hipermilitarizada, que foi reforçada pelo período da ditadura civil-militar, legitimando o extermínio dos atuais inimigos internos: os traficantes de drogas, assaltantes armados e o crime organizado, definidos como subversivos por meio da política de guerra às drogas⁵².

A política de guerra às drogas cumpre papel relevante no aprofundamento dessa racionalidade de extermínio ao inimigo interno. No Brasil, o assunto apresenta variadas discussões nos âmbitos acadêmico, político, jurídico e midiático. Sendo assim, os efeitos de tal forma de pensar e agir resultam no superencarceramento em massa, na criminalização e na vitimização de determinados grupos sociais, e apesar de não serem novidade tais efeitos, é indispensável a constante denúncia desses abusos⁵³.

Não se nega a realidade de que as favelas são dominadas pelo tráfico e seu braço armado. A questão central se dá no *modus operandi* dessa guerra às drogas que não produz e nem produzirá efeitos positivos (a suposta “pacificação”), e sim o oposto, aumenta-se a vitimização de policiais, de supostos criminosos, bem como de inocentes,

⁵⁰ REDES DA MARÉ. 3ª edição Boletim Direito à Segurança Pública na Maré. 2019. Disponível em: <https://redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/BoletimSegPublica2018.final.pdf>. Acesso em: 08 de setembro de 2021.

⁵¹ FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário brasileiro de segurança pública 2019. 2019. p. 6.

⁵² D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro. Editora Revan, 2015. p. 30-31.

⁵³ JESUS, Maria Gorete Marques de. “O que está no mundo não está nos autos”: a construção da verdade jurídica nos processos criminais de tráfico de drogas. Tese (Doutorado em Sociologia) – Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. p. 26.

essa visão maniqueísta entre o “bem” e o “mal”, o traficante e o estado acabam potencializando os danos para ambos os “lados”⁵⁴.

Igualmente, cumpre perceber que o narcotráfico não se trata apenas de um tema militar, de segurança pública, trata-se de um negócio transnacional de motivações econômicas, políticas, sociais e ambientais. Essa política de proibição robustece um estado, para sua interferência na mentalidade, comportamentos, hábitos dos cidadãos em prol de uma segurança e ordem, fortalecendo a perseguição contra as camadas mais vulneráveis da sociedade⁵⁵.

As dimensões da expansão da militarização da segurança pública, visando o enfrentamento ao “crime organizado” e/ou tráfico de drogas, parte de uma racionalidade neoliberal e de vigilância securitária, com envolvimento direto e ostensivo das forças armadas no controle e vigilância, “o proibicionismo não é unicamente uma política orquestrada por governos, mas é também uma política detentora de forte base social, que une interesses de Estado, discurso da medicina ocidental”⁵⁶.

Indiscutível a seletividade como marca estrutural do sistema penal brasileiro, a violência desigual possui cor, classe social e gênero, o racismo é “disciplinado na violência do extermínio de uma massa subhumana (sic) é esse o trato que o aparato policial está preparado a dar a quem for direcionado. Em outras palavras, o racismo deu o tom e os limites à violência empreendida pelo sistema penal”⁵⁷.

Isto posto, compreende-se que a colonização escravocrata da necropolítica, na qual o poder de ditar a vida e morte assujeitam preferencialmente contra as populações negras, escravizadas e periféricas, traduzindo-se em incursões de “ocupação colonial contemporânea”, onde moradores das favelas e a população negra são vistos como fonte de violência, o que “autoriza” o massacre permanente catapultado pelo estado brasileiro⁵⁸, o racismo e as práticas de morte fazem parte do arranjo biopolítico da gestão da população, referendando a necropolítica do estado brasileiro⁵⁹.

140

Os argumentos pacificadores possuem o condão de naturalizar e legitimar operações militarizadas sejam do Exército ou da polícia. Trata-se de reforçar no imaginário social que essas localidades já historicamente estigmatizadas e perseguidas são a origem de ameaça, perigo, risco à ordem e à segurança. Não se pode olvidar que uma das primeiras medidas tomadas após a “retomada” de territórios pelas Unidades de Polícia Pacificadora foi as proibições dos bailes *funk*, uma vez que para manutenção da boa ordem, visto que o *funk* é interligado às classes pobres e locais definidos como “perigosos”⁶⁰.

Evidente, o fenômeno do sucessivo alargamento de dispositivos de segurança não é exclusividade do Brasil, fortalece-se em âmbito global a ideia de que segurança pública deve ser a preocupação/obsessão dos estados/nações em todo o mundo. Nessa toada, não apenas as velhas técnicas de controle/gestão de populações se atualizam, mas também se sofisticam com novos dispositivos de segurança os quais exercem atuação fundamental na concepção generalizada de que “todo cidadão é um terrorista potencial”⁶¹.

⁵⁴ FRANCO, Marielle. UPP a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018. p. 68-69.

⁵⁵ AUGUSTO, Acácio; et al. Pandemia e regime dos ilegalismos: a positividade da proibição na ampliação dos negócios e garantia da ordem. Boletim (Anti) Segurança N.6. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec). 2020d. p. 3.

⁵⁶ AUGUSTO, Acácio; et al. Pandemia e regime dos ilegalismos: a positividade da proibição na ampliação dos negócios e garantia da ordem. Boletim (Anti) Segurança N.6. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec). 2020d. p. 1.

⁵⁷ FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado Brasileiro. Dissertação (Mestrado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2004. p. 82.

⁵⁸ FRANCO, Marielle. UPP a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. São Paulo: n-1 edições, 2018. p. 69.

⁵⁹ MBEMBE, Achille. Necropolítica: Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo; N-1 edições, 2019; DIAS, Felipe da Veiga; AMARAL, Augusto Jobim do. A violência (criminoso) da atuação penal estatal e sua insustentabilidade social: retratos de um Estado de polícia brasileiro”. Revista de Direitos e Garantias Fundamentais, v. 20, n. 2, 2019. p. 52.

⁶⁰ AUGUSTO, Acácio; et al. O ethos pacificador das forças armadas brasileiras nas ações da pandemia. Boletim (Anti)Segurança N.4. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec). 2020c. p. 02.

⁶¹ AGAMBEN, Giorgio. Como a obsessão por segurança muda a democracia. 2014. Disponível em: <https://diplomatiq.org.br/como-a-obsessao-por-seguranca-muda-a-democracia/>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.

Alguns dos exemplos acima citados que foram desenvolvidos no decorrer dessa pesquisa refletem as políticas recentes ou históricas que envolvem o campo da segurança pública e ilustram o autoritarismo na frágil democracia brasileira. O agigantamento das forças armadas e da polícia em questões domésticas, em postos de governo, na política (*lato sensu*), impulsionam a militarização do social, e as políticas de pacificação cumprem o papel de consolidar o eixo da democracia securitária no Brasil, visto que se possibilita a naturalização das violências, assim, os interesses do estado prevalecem, e o controle social e os regimes “ilegais” ganham legitimidade.

3 CONCLUSÃO

As explanações expostas na pesquisa cumprem o objetivo na proposição de um diálogo sobre as políticas de segurança pacificadoras e humanizadas na consolidação de uma democracia securitária no Brasil. Os caminhos realizados no desenvolvimento do trabalho visaram complexificar as relações entre o *ethos* pacificador, militarismos, segurança pública, polícia, forças armadas e a racionalidade punitiva neoliberal.

A segurança militarizante é implementada paulatinamente no cenário nacional, especialmente nas localidades periféricas e nas grandes cidades, como no caso abordado da cidade do Rio de Janeiro, especialmente nas favelas a partir do experimento das Unidades de Polícia Pacificadora, assim, se acentuaram a segregação urbana e a submissão das populações vulneráveis aos massacres sob a égide da pacificação.

Do mesmo modo, destacou-se que o controle social é sofisticado no contexto da democracia securitária, a coerção não é exercida exclusivamente pelo estado, as estratégias, dispositivos e técnicas partem de uma racionalidade neoliberal e dos interesses do mercado, com isso, a integração e a cooperação do sujeito-segurança é fundamental neste modelo de sociedade, logo, todos são responsáveis pelas securitizações e pelo confronto aos supostos riscos e ameaças à segurança da coletividade.

A militarização e as securitizações não se reduzem a questões vinculadas às Forças Armadas e à polícia, a segurança pública operacionaliza-se como estratégia de poder e como gerenciamento das populações. Isto posto, a militarização do social atravessa toda a sociedade brasileira.

No entanto, esse paradigma bélico e segregatório nos espaços urbanos em democracia precisa ser camuflado/silenciado, por tais razões, a permanente tentativa em conciliar e harmonizar a atuação do poder estatal cristalizados nas polícias e nas forças armadas com as noções de paz, pacificação e humanização, com efeito, em prol da segurança autoriza-se o uso indiscriminado das violências e violações pelo estado em prol de uma fictícia concretização da promessa humanitária de paz e ordem.

Importante apontar que cada vez mais as políticas de segurança adornadas de nomenclaturas de paz e pacificação são utilizadas como instrumentos preferenciais para a expansão das técnicas de controle social e a ampliação do poder estatal em democracia, trata-se de um gerenciamento dos medos e dos riscos como forma de legitimar e democratizar a política de extermínio contra determinada parte da população.

Pode-se concluir que as políticas de segurança pacificadoras são tentativas de “democratizar”, ou seja, tornar mais palatável a guerra permanente orquestrada pelo estado securitário, uma espécie de reinvenção e (re)legitimação do uso das violências e da tutela militarizada do estado.

A produção de mortes em prol de abstrações como segurança e ordem precisam estar invisibilizadas ou silenciadas em um Estado democrático de Direito. Portanto, a guerra é apresentada como paz. A noção de segurança implementada sob os discursos pacificadores, detém a função de acelerar uma legalidade de exceção. Formalizam-se e criam-se normas e leis para a naturalização da guerra e da destruição de uma parcela da sociedade sob o manto da democracia, com isso se naturalizam as violências, segregações, mortes produzidas pelo estado, mantendo-se os interesses estatais, do mercado e o controle sob o paradigma da exceção que se torna legal e legítimo.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. **Não à tatuagem biopolítica**. 2004. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mundo/ft1801200404.htm>. Acesso em: 06 de setembro de 2021.
- AGAMBEN, Giorgio. **Como a obsessão por segurança muda a democracia**. 2014. Disponível em: <https://diplomatie.org.br/como-a-obsessao-por-seguranca-muda-a-democracia/>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.
- AMARAL, Augusto Jobim do. **Política da criminologia**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.
- ANISTIA INTERNACIONAL. **Brasil lidera número de assassinatos de diversos grupos de pessoas em 2017, aponta Anistia Internacional em novo relatório**. 2018. Disponível em: <https://anistia.org.br/noticias/brasil-lidera-numero-de-assassinatos-de-diversos-grupos-de-pessoas-em-2017-aponta-anistia-internacional-em-novo-relatorio/>. Acesso em: 26 de setembro de 2021.
- AUGUSTO, Acácio. Trinta anos esta noite: busca por segurança e medidas autoritárias na Constituição Federal de 1988. **Debates e Tendências**, v. 18, n. 3, set./dez., 2018, p. 380-391.
- AUGUSTO, Acácio *et al.* Manifesto pela supressão geral da polícia nacional. *In: Boletim (Anti)Segurança N.1*. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec). 2020(a). Disponível em: <https://lasintec.milharal.org/files/2020/08/Boletim-AntiSeguran%C3%A7a-n1-1.pdf>. Acesso em: 06 de setembro de 2021.
- AUGUSTO, Acácio *et al.* Redimensionando a distribuição da violência: o governo das polícias no planeta. *In: Boletim (Anti)Segurança N.3*. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec). 2020(b). Disponível em: <https://lasintec.milharal.org/files/2020/10/Boletim-AntiSeguranca-n3.pdf>. Acesso em: 06 de setembro de 2021.
- AUGUSTO, Acácio *et al.* O ethos pacificador das forças armadas brasileiras nas ações da pandemia. *In: Boletim (Anti)Segurança N.4*. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec). 2020(c). Disponível em: <https://lasintec.milharal.org/files/2020/10/Boletim-AntiSeguranca-n4.pdf>. Acesso em: 06 de setembro de 2021.
- AUGUSTO, Acácio *et al.* Pandemia e regime dos ilegalismos: a positividade da proibição na ampliação dos negócios e garantia da ordem. *In: Boletim (Anti)Segurança N.6*. Laboratório de Análise em Segurança Internacional e Tecnologias de Monitoramento (LASInTec). 2020(d). Disponível em: <https://lasintec.milharal.org/files/2020/11/Boletim-AntiSeguranca-n6.pdf>. Acesso em: 06 de setembro de 2021.
- BATISTA, Vera Malaguti. O Alemão é muito mais complexo. *In: Paz armada – Criminologia de Cordel*. BATISTA, Vera Malaguti (Org.). Revan/ICC, 2012.
- BELLO, Enzo; BERCOVICI, Gilberto; LIMA, Martonio Mont'Alverne Barreto. O fim das ilusões constitucionais de 1988?. **Revista Direito e Práxis**, v. 10, n. 3, p. 1769-1811, 2019.
- BIGO, Didier. Security(s): Internal and External, the Möbius ribbon. **Identities, borders, orders**, pp. 91-116, 2001.
- COSTAMILAN, Amanda; LEAL, Jackson da Silva. Crítica da economia política e política criminal: neoliberalismo político-criminal em Santa Catarina. **Revista Culturas Jurídicas**, v. 9, n. 22, pp. 174-202, 2022.
- DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Boitempo, 2016.

D'ELIA FILHO, Orlando Zaccone. **Indignos de vida: a forma jurídica da política de extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro**. Editora Revan, 2015.

DIAS, Felipe da Veiga; AMARAL, Augusto Jobim do. A violência (criminosa) da atuação penal estatal e sua insustentabilidade social: retratos de um Estado de polícia brasileiro. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, 2019.

EL PAÍS. **A violência no Brasil mata mais que a Guerra na Síria**. 2017. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2017/12/11/politica/1513002815_459310.html. Acesso em: 27 de setembro de 2021.

ESTADÃO. **O uso do Exército para combater o crime nos Estados cresce pelo menos 3 vezes**. 2018. Disponível em: <https://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,uso-do-exercito-para-combater-o-crime-nos-estados-cresce-pelo-menos-3-vezes,70002134658>. Acesso em: 25 de setembro de 2021.

FLAUZINA, Ana Luiza Pinheiro. **Corpo negro caído no chão: o sistema penal e o projeto genocida do Estado Brasileiro**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Curso de Pós-Graduação em Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2004.

FRANCO, Marielle. **UPP a redução da favela a três letras: uma análise da política de segurança pública do estado do Rio de Janeiro**. São Paulo: n-1 edições, 2018.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública 2019**. 2019. Disponível em: https://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Anuario-2019-FINAL_21.10.19.pdf. Acesso em: 10 de setembro de 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública 2020**. 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2020/10/anuario-14-2020-v1-interativo.pdf>. Acesso em: 10 de setembro de 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário brasileiro de segurança pública 2022**. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>. Acesso em: 22 de outubro de 2022.

GALTUNG, Johan. "Violence, peace and peace reserach". **Jornal of peace research**, 1969.

GALTUNG, Johan. Três formas de violência, três formas de paz. A paz, a guerra e a formação social indo-europeia. **Revista crítica de ciências sociais**, 2005.

GOMES, Maíra Siman. A "pacificação" como prática de "política externa" de (re)produção do *self* estatal: reescrevendo o engajamento do Brasil na Missão das Nações Unidas para a Estabilização no Haiti (MINUSTAH). Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Curso de Pós-Graduação em Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2014.

GRAHAM, Stephen. **Cidades sitiadas: o novo urbanismo militar**. São Paulo: Boitempo, 2016.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA; FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Atlas da violência 2019**. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em 25 de setembro de 2021.

ISP. **Instituto de Segurança Pública do Rio de Janeiro**. 2020. Disponível em: <http://www.isp.rj.gov.br/Conteudo.asp?ident=62>. Acesso em: 09 de setembro de 2021.

JESUS, Maria Gorete Marques de. “O que está no mundo não está nos autos”: a construção da verdade jurídica nos processos criminais de tráfico de drogas. Tese (Doutorado em Sociologia) – Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

LEITE, Márcia Pereira. Da “metáfora da guerra” ao projeto de “pacificação”: favelas e políticas de segurança pública no Rio de Janeiro. *Revista Brasileira de Segurança Pública*, v. 6, n. 2, 2012.

LEITE, Márcia Pereira. Entre a ‘guerra’ e a ‘paz’: Unidades de Polícia Pacificadora e gestão dos territórios de favela no Rio de Janeiro. *Dilemas-Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, 2014, pp. 625-642.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem*. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

MBEMBE, Achille. *Necropolítica: Biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. São Paulo; N-1 edições, 2019.

MONTEIRO, Joana; ROCHA, Rudi. *Drug battles and school achievement: evidence from Rio de Janeiro’s favelas*. São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, Instituto Brasileiro de Economia, jun. 2013.

NEOCLEOUS, Mark. *A Critical Theory of Police Power: the Fabrication of Social Order*. Verso: London-New York, 2000. 136

NEOCLEOUS, Mark. La lógica de la pacificación: guerra-policía-acumulación. *Athenea Digital*, n. 16, 2016, pp. 9-22.

REDES DA MARÉ. 3ª edição *Boletim Direito à Segurança Pública na Maré*. 2019. Disponível em: <https://redesdamare.org.br/media/downloads/arquivos/BoletimSegPublica2018.final.pdf>. Acesso em: 08 de setembro de 2021.

144

OLIVEIRA, João Pacheco de. Pacificação e tutela militar na gestão de populações e territórios. *Mana*, v. 20, n. 1, p. 125-161, 2014.

OPITZ, Sven. Governo não ilimitado – o dispositivo de segurança da governamentalidade não-liberal. *Ecopolítica*, São Paulo, n. 2, p. 03-36, 2012.

PASSETTI, Edson. Segurança, confiança e tolerância: comandos na sociedade de controle. *São Paulo em Perspectiva*, v. 18.1, pp. 151-160, 2004.

PASSETTI, Edson. Ensaio sobre um abolicionismo penal. *Verve*, n. 9, pp.83-114, 2006.

PASSETTI, Edson. Governamentalidade e violências. *Currículo sem Fronteiras*, v. 11, n. 1, pp. 42-53, jan./jun., 2011.

PEREIRA, Henrique Mioranza Koppe; AMARAL, Augusto Jobim do. Biopolítica e urbanização: estratégias de controle e exclusão social. In: *Criminologia, cultura punitiva e crítica filosófica*. AMARAL, Augusto Jobim do (Org.); DIAS, Felipe da Veiga (Coord.). São Paulo: Tirant lo Blanch, 2019.

SANTOS, Lucas da Silva. *Polícia versus Democracia: a produção acadêmica sobre violência policial no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Ciências Criminais) – Curso de Pós-Graduação em Ciências Criminais, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2021.

ZAVERUCHA, Jorge. *Frágil Democracia e Militarização do Espaço Público no Brasil*. XII Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, 1999. Disponível em: https://app.uff.br/riuff/bitstream/1/5847/1/JZaverucha_Fragil.pdf. Acesso em: 28 de setembro de 2022.